



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 22

LEI Nº 580 DE 07 DE ABRIL DE 1.997.

"Auroriza assinatura de Convênio e/
contém outras disposições".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Escola-Família Agrícola do Vale do Jequitinhonha - MOPEFAV, sediada no Município de Virgem da Lapa-MG, destinada à matrícula e manutenção de alunos deste Município de Francisco Badaró-MG.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do Convênio referido no artigo anterior, fica autorizado a abertura de Crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes fica obrigada a inclusão de dotação própria no orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.97.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 07 / de abril de 1.997.


José Maria D. Figueiro Guido
Prefeito Municipal